



Diário oficial eletrônico do município de **PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2023

Edição 2577
25 páginas

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - **FONE:** 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
Lei 14133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a disponibilização de contêineres estacionários, para o armazenamento e destinação de resíduos, transporte e destinação final em aterro licenciado.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.720.818,00 (um milhão setecentos e vinte mil oitocentos e dezoito reais).

DATA DA SESSÃO: 29 de junho de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 182/2023

Inexigibilidade nº 049/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município objetivando a inscrição de 3 (três) profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no XXXVII Congresso Conasems que será realizados entre os dias 16 e 19 de julho próximo, na cidade de Goiânia-GO.

Essa autorização se fundamenta no artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, ainda, de acordo com o artigo 72, VIII do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor total da contratação será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 13 de junho de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

CONTRATO nº 159/2023 (artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021)

RESUMO DO OBJETO: inscrição de 3 (três) profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no XXXVII Congresso Conasems que será realizados entre os dias 16 e 19 de julho próximo, na cidade de Goiânia – GO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 13/06/2023

DATA: 13/06/2023

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 257/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alfredo Korzenievski Me, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 22.842,41 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), aproximadamente 25%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
14	01	90,133	R\$ 5,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 261/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Sergio Prusnal 04403675905, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 1.602,17 (mil seiscentos e dois reais e dezessete centavos), aproximadamente 2%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
16	01	35,037	R\$ 8,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 262/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen – Transportes Me, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 307.703,39 (trezentos e sete mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado	%
27	1	82,779	6,18	16%
	2	101,332	7,99	20%
	3	103,979	7,81	16%
	4	103,563	7,56	18%
	5	88,517	8,38	25%
	6	60,962	8,46	23%
	7	74,233	8,89	25%
	8	104,323	7,43	25%
	9	29,502	14,31	23%
	10	105,088	5,9	23%
	11	29,928	14,09	25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 263/2022 firmado en-

tre o Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 15.582,05 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), aproximadamente 20%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
22	01	55,970	R\$ 6,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 264/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Celso Oliveira dos Santos 60117737968, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 20.486,37 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), aproximadamente 20%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
17	01	64,720	R\$ 7,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 283/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fábio Michalichen Epp, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica **ACRESCIDO** o valor Contratual em R\$ 17.967,24 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), aproximadamente 20%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
18	01	83,352	R\$ 5,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 299/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Charles Marcelo Costa Guilowski Me, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 6.220,12 (seis mil duzentos e vinte reais e doze centavos), aproximadamente 7%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
8	01	28,981	R\$ 12,5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 14.394,19 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), aproximadamente 15%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
9	01	49,225	R\$ 8,88

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 313/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Elizeu Volaniuk 02264128909, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 21.937,43 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), aproximadamente 22%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
2	01	87,473	R\$ 5,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 314/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jhonatan Michel Zagulski 08532187900, conforme Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 17.596,26 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), aproximadamente 18%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
10	01	65,332	R\$ 7,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 256/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e A. Skavronski Tur Transportes Ltda, conforme Pregão Eletrônico 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 1.602,17 (mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos), aproximadamente 2%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
23	01	43,739	R\$ 8,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 258/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Antonio Charachoski 81972318934.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 17.489,49 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), aproximadamente 18%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
13	01	74,155	R\$ 9,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 259/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Antonio de Oliveira 96024607920, conforme Pregão Eletrônico 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamentos propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 6.535,55 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), aproximadamente 9%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado
15	01	41,038	R\$ 7,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 260/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marlene Halachen 08642145960, conforme Pregão Eletrônico 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contra-

tual em R\$ 13.427,24 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), aproximadamente 16%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado
24	01	63,506	R\$ 5,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 331/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fábio Michalichen, conforme Pregão Eletrônico 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 83.064,36 (oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
32	02	99,191	7,87	10%
	04	65,282	10,44	11%
	05	40,494	12,20	15%
	06	79,556	7,60	12%
	07	130,905	5,76	14%
	08	81,376	8,81	3%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 7.271,15 (sete mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
32	01	96,647	6,24	2%
	03	72,782	7,92	2%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 368/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Transportes Transjaciaba Ltda, conforme Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamentos propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 16.136,57 (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
26	01	106,877	R\$ 7,90	1%
	03	76,184	R\$ 8,99	6%
	05	69,502	R\$ 9,76	3%
	06	69,043	R\$ 9,96	1%
	11	53,177	R\$ 9,35	1%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 6.765,12 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
26	04	92,633	R\$ 6,67	1%
	07	65,188	R\$ 7,28	1%
	08	40,623	R\$ 11,43	1%
	09	47,474	R\$ 10,28	1%
	10	59,401	R\$ 8,83	1%
	12	51,585	R\$ 11,74	1%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 374/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Pedro Carvalho dos Santos, conforme Pregão Eletrônico 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 3.158,28 (três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
30	03	120,078	7,24	1%
	04	90,913	8,10	5%
	08	36,933	13,18	2%
	09	64,257	9,94	1%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 8.206,36 (oito mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
30	01	72,924	9,56	1%
	02	71,550	9,39	1%
	05	71,110	7,82	1%
	06	128,271	6,66	1%
	07	42,008	12,02	1%
	10	111,369	5,68	1%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 317/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jorge Klos 83086730900, conforme Pregão Eletrônico nº 116/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 5.176,23 (cinco mil, cento setenta e seis reais e vinte e três centavos), aproximadamente 7%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
01	01	33,951	R\$ 10,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 364/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e A. Skavronski Tur Transportes Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 116/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros na rota Contratada e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência das alterações, fica ACRESCIDO o valor Contratual em R\$ 720,67 (setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), aproximadamente 1%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado
02	01	46,406	R\$ 7,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
Em decorrência das alterações, fica SUPRIMIDO o valor Contratual em R\$ 3.171,73 (três mil cento setenta um reais e setenta e três centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Quilometragem Diária Atualizada	Valor Km Atualizado	%
03	01	97,474	R\$ 4,50	2%
06	01	30,264	R\$ 8,63	2%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 353/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda Me, conforme Pregão Eletrônico 116/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de quilômetros nas rotas Contratadas e consequente revisão do valor, conforme apontamento propostos pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 49.691,77 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado	Valor Km Atualizado	%
5	01	75,880	R\$ 8,21	9%
	02	82,204	R\$ 8,11	1%
	03	80,217	R\$ 6,51	8%
	04	74,902	R\$ 7,21	8%
	05	77,135	R\$ 6,93	4%
	06	75,268	R\$ 8,98	3%
	07	113,224	R\$ 5,57	7%
	08	86,243	R\$ 6,87	2%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 18 de maio de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	234/2023
Pregão Eletrônico	050/2023
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão.
Contratada	ALAN DE OLIVEIRA 08122987990
Valor	R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais, conforme segue abaixo: I) Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo . II) Secretaria Municipal de Educação: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio e Dircelene Bohaczuk . III) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni . IV) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak . V) Secretaria Municipal de Saúde: Érica Moleta Bini e Camila Szymanski T. Siqueira . VI) Secretaria Municipal de Assistência Social: Boris Kopanski . VII) Secretaria Municipal de Agricultura: Mario Kvasnei . VIII) Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos . IX) Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Joelson Alves .
Gestor	O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo do(s) secretário(s) da(s) pasta(s) solicitante(s).
Data	Prudentópolis, 25 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	239/2023
Pregão Eletrônico	050/2023
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão.
Contratada	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Valor	R\$ 30.665,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais, conforme segue abaixo: I) Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo . II) Secretaria Municipal de Educação: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio e Dircelene Bohaczuk . III) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni . IV) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak . V) Secretaria Municipal de Saúde: Érica Moleta Bini e Camila Szymanski T. Siqueira . VI) Secretaria Municipal de Assistência Social: Boris Kopanski . VII) Secretaria Municipal de Agricultura: Mario Kvasnei . VIII) Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos . IX) Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Joelson Alves .
Gestor	O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo do(s) secretário(s) da(s) pasta(s) solicitante(s).
Data	Prudentópolis, 25 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de R. P.	264/2023
Pregão Eletrônico	060/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	MASCARELLO & SANTOS LTDA
Valor	R\$ 36.520,68 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais: Secretaria Municipal de Administração: Claudete Rejnik Kovaliv . Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior . Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni . Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski . Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak . Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski . Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski . Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kvasnei . Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos . Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos . Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann .
Gestor	O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 31 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de R. P.	266/2023
Pregão Eletrônico	060/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	MARCELO JACOB ME
Valor	R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais: Secretaria Municipal de Administração: Claudete Rejnik Kovaliv . Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior . Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni . Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski . Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak . Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski . Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski . Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kvasnei . Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos . Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos . Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann .
Gestor	O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 31 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de R. P.	273/2023
Pregão Eletrônico	060/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
Valor	R\$ 55.240,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais: Secretaria Municipal de Administração: Claudete Rejnik Kovaliv . Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior . Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni . Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski . Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak . Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski . Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski . Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kvasnei . Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos . Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos . Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann .
Gestor	O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 31 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTOCOLO 6626/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 62/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 19/06/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
13º	10441	Neuza Mazepa Julek

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 13 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO INTERNA Nº. 001/2023

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26, III e § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Artigo 1º - Em virtude da Perda do Mandado por determinação da Justiça Eleitoral nos Autos sob nº. 0600309-28.2020.8.16.0030 do Vereador **IROSLAU WORUBY** do PSDB, e embasado nos termos regimentais artigos 26 deste Poder Legislativo Municipal, DECLARA EXTINTO o mandato eletivo.

Artigo 2º - Considerando o devido fato, com base regimental, Artigo 32, Parágrafo 1º, proceda-se com a consequente convocação, e posse, do seu suplente **IVO PROCZKEVICZ**, do PSDB, o qual será empossado em data de 13/06/2023, às 18:30 horas, na sessão legislativa ordinária, fica então definida a assunção definitiva ao Cargo de Vereador na respectiva vaga.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2023.

LADEMIRO BUDNIK
Presidente

EDER MARLON SCHWAB
Vice Presidente

CLAUDINEI BELÓ
1º SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO WOLSKI
2º SECRETÁRIO

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para a execução até 31 de dezembro de 2023, conforme a Portaria MDS Nº884/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº884/2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 01 de junho de 2023, conforme Ata nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para a execução até 31 de dezembro de 2023, conforme a Portaria MDS Nº884/2023, sendo fontes e valores a seguir:

Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)

Fonte: 966

Ações do Covid-19 – Acolhimento Institucional

Saldo em 13/06/2023 – R\$ 1.824,34.

O saldo aprovado será utilizado para aquisição de produtos alimentícios – lanches para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)

Fonte: 967

Ações do Covid-19 – Alimentos APAE/Lar dos Idosos

Saldo em 13/06/2023 – R\$ 1.004,52.

O saldo aprovado será utilizado para aquisição de produtos alimentícios para a APAE e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)

Fonte: 968

Ações do Covid-19 – EPI

Saldo em 13/06/2023 – R\$ 377,42.

O saldo aprovado será utilizado para aquisição de álcool líquido 70% para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aline Gonçalves Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no formato Fundo a Fundo, para o Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, no valor de R\$25.000,00, conforme as Deliberações CEDCA/PR Nº078/2022 e Nº013/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as Deliberações CEDCA/PR Nº078/2022 e Nº013/2023, que dispõem pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

CONSIDERANDO a explanação pela gestão municipal – SUAS e a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2023 do CMDCA, realizada na data de 06 de junho de 2023, conforme Ata

nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no formato Fundo a Fundo, para o Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, no valor de R\$25.000,00, conforme as Deliberações CEDCA/PR Nº078/2022 e Nº013/2023.

Art. 2º – Os recursos do FIA/PR – Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, serão utilizados na aquisição de produtos de higiene íntima e estes fornecidos para a Rede Socioassistencial de Prudentópolis/PR.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 12 de junho de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 258/2023 nos termos do Item 6 do Edital do Processo Seletivo, divulga o resultado dos recursos interpostos contra os resultados publicado no dia 05/06/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2023, conforme discriminado abaixo:

RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS DA TABELA 3.1 E DO ITEM 4 DO EDITAL:

Protocolo de inscrição	Candidato	Cargo	Solicitação	Decisão
6599/2023	Antonio Mendes Martins	Motorista	Pontuação quanto à experiência profissional	INDEFERIDO, conforme item 3.2.2 do Edital.
6600/2023	Gisele Navroski	Motorista	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.
6601/2023	Luciano Martzinek	Motorista	Pontuação quanto ao curso de transporte de passageiros	DEFERIDO, nova pontuação: 30
6620/2023	Marciano Dzioba Jadvizak	Motorista	Pontuação quanto ao curso de transporte de passageiros, primeiros socorros e escolaridade	DEFERIDO, com pontuação: 15
6624/2023	Marcelo Antonio Schram	Operador de Máquinas	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.
6630/2023	Edenilson Jeferson Muller	Motorista	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH	DEFERIDO, nova pontuação: 15
6638/2023	João Maria Bueno	Motorista	Pontuação quanto à experiência profissional	INDEFERIDO, conforme item 3.2.2 e 6.2 do Edital.
6640/2023	Gilberto Pereyma	Operador de Máquinas	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.
6658/2023	Claudio Michalouski	Motorista	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH e experiência profissional	DEFERIDO, nova pontuação: 56
6667/2023	Luiz Marcos Novak	Motorista	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH e experiência	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

			profissional	
6672/2023	Francisco Santos de Melo	Motorista	Pontuação quanto à inexistência de penalidades na CNH	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.
6675/2023	Ednilson Fabiano Vieira	Motorista	Pontuação quanto ao curso de primeiros socorros	DEFERIDO, nova pontuação: 17
6682/2023	Carlos Furmann	Motorista	Pontuação quanto ao curso de transporte de carga perigosa, inexistência de penalidade na CNH e escolaridade	INDEFERIDO, conforme item 2.13 do Edital.
6685/2023	Gregory Felipe Roth	Engenheiro Civil	Pontuação quanto à especialização	DEFERIDO, nova pontuação: 30
6685/2023	Gregory Felipe Roth	Engenheiro Civil	Pontuação quanto aos acervos técnicos	INDEFERIDO, conforme demonstrado na coluna "documentação exigida" da tabela 3.1 do Edital.

Prudentópolis, 13 de Junho de 2023.

Membros da Comissão:

Anilton Pinto de Campos
Equipe Técnica

Alexandre Rafael Marcante
Equipe Técnica

João Ediuva Ignácio
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato
Técnico em Informática – Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023

RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 258/2023, nos termos do Item 6.4 do Edital do Processo Seletivo, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, conforme discriminado abaixo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Classificação	Nº Protocolo	Candidato	Pontuação Total
1º	6397	GREGORY FELIPE ROTH	30
2º	6371	HELLUANY MEHL	19
3º	6238	ADYSON MARCEL ERDMANN	19
4º	6362	WALLACE IAN HUPFER	7
5º	6300	RODRIGO KOCZKODAI	5
6º	6405	NICOLAS KRAPP	5
7º	5891	CESAR AUGUSTO BRANDAO	5
8º	6100	AJURYCABA CORTEZ DE LUCENA	5
9º	6320	LUAN CORRENT	5
10º	6336	MARIA CRISTINA KLUPPEL PACHECO	5
11º	6042	JOCEMAR OLESZCZUK	5
12º	5831	DHYONATAN CAIS	5
13º	6261	MAELESSON EVANGELISTA DE ALMEIDA	4

CARGO: MOTORISTA			
Classificação	Nº Protocolo	Candidato	Pontuação Total
1º	6109	JOSE EDILSON POLI	75
2º	6147	ROBERTO WOIDELO	63
3º	6257	ARNALDO RIBEIRO LOPES	60
4º	6118	CLAUDIO MICHALOUSKI	56
5º	6367	TIAGO CRISTIANO DOS SANTOS	54
6º	6348	IHADE AHMAD KHALIL	53
7º	6410	OSVALDO PAULOUSKI	52
8º	6106	JADIR TRAJANO DA SILVA	44
9º	6038	FRANCISCO SANTOS DE MELO	43
10º	6327	ELIANO KUCHLA	37
11º	5857	BOGDAN DZIOBA	36
12º	5972	MELECIO BORUCH	30
13º	6243	LUCIANO MARTZINEK	30
14º	6304	JOSE NOVASAD	26
15º	6402	JOSEMAR MACHADO	26
16º	6373	JOSIMAR DE SOUZA	25
17º	6366	GIOVANY DOS SANTOS ANTONIO	25
18º	6249	IGOR WANTROBA	25
19º	6213	JOEL VAZ DOS SANTOS	24
20º	6041	CARLOS FURMANN	24
21º	6187	GILMAR CARLOS GSZESZYSZYN	21
22º	5926	ANDRE SCHPARYK	20
23º	6331	ALESSANDRO JOSÉ NAHM	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

24º	6313	ANDERSON JESUS AFANI	18
25º	6394	MARCOS FELIPE NOGUEIRA	18
26º	6310	JOSMAR NEZA	17
27º	6369	EDNILSON FABIANO VIEIRA	17
28º	6378	CELSON LUIZ SCHAFRANSKI	15
29º	6219	EDENILSON JEFERSON MULLER	15
30º	5788	ADILSON MOREIRA CLAZER	15
31º	6260	VILSON DE PAULA VIVI	15
32º	5979	MARCIANO DZIOBA JADVIZAK	15
33º	6281	AMBROSIO HRETSUK	15
34º	6255	MARCIO PETRIU	15
35º	6381	ADÃO LUIZ DA CRUZ	15
36º	6004	EMERSON SCHRAM	15
37º	5850	FELIPE IACZUK	15
38º	6337	ANDERSON KVASNEI	15
39º	5991	LUCIANO HENRIQUE PIN KLOSS	15
40º	6154	DANIEL ODIR OSSACI	15
41º	6198	EUGENIO GRESZESZEN	12
42º	6294	OSMARI DE OLIVEIRA OWSIANY	12
43º	6325	VILSON DE OLIVEIRA	12
44º	6248	RICARDO UHREN	12
45º	6368	JORGITO COSTA	12
46º	6332	ANA PAULA STASIV	12
47º	6224	JOAO ANTONIO OLESCZUK	12
48º	6311	DINEI LUIZ PONTAROLO	10
49º	6134	ANTONIO MENDES MARTINS	10
50º	6353	JORGE SZPAK	10
51º	6287	ANA MENKI KRUK	10
52º	6376	ANTONIO CEZAR DE SOUZA	10
53º	5925	GISELE NAVROSKI	10
54º	6039	VILMAR DOMINGUES DE SOUZA	8
55º	6087	LUIZ MARCOS NOVAK	7
56º	6317	SERGIO STARUCZKA	6
57º	6251	DANIEL KARAS	5
58º	6414	FABIANO KOSOUSKI	5
59º	6415	FELIPE KOTULA	5
60º	6321	JOAO MARIA BUENO	2
61º	5977	DIEGO MARCEL BRAGA	2

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nº Protocolo	Candidato	Pontuação Total
1º	6188	ELITON WILLIAN HAAS	32
2º	5937	JACKSON JOSÉ VERES	31
3º	6374	FABRICIO KLOSOVSKI	30
4º	6094	GLAUCIO LUIZ PONTAROLO	30
5º	6383	TIAGO DANIEL MLOT	30
6º	5835	MARCELO ANTONIO SCHRAM	28
7º	6258	IRINEU KOTULA	27
8º	5954	WALLISSON KLOSZ	25
9º	6253	EUGENIO POCHAPSKI	24
10º	6184	VILMAR VIEIRA DOS SANTOS	20
11º	6254	GILBERTO PEREYMA	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

12º	6347	JOAO SERGIO HUDYMA	20
13º	6406	JOSEMAR MACHADO	20
14º	5934	VILSON JOSE GASPARETO	17
15º	6416	ELCIO KAWKA	15
16º	6244	LUIZ CARLOS KOLODY	15
17º	6297	ADRIANO NEZA	15
18º	6338	ANDERSON KVASNEI	15
19º	5984	RAFAEL KRAUCZUK DOS SANTOS	10

Prudentópolis, 13 de junho de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal**Membros da Comissão:**Anilton Pinto de Campos
Equipe TécnicaAlexandre Rafael Marcante
Equipe TécnicaJoão Ediuivã Ignácio
Equipe TécnicaAyr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de ApoioPaula F M Becher
Dir. do RH– Equipe de ApoioSelmo Andrei Bobato
Técnico em Informática – Equipe de ApoioGustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 341/2023

DATA: 13 de junho de 2023

SÚMULA: Homologa a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2023;

DECRETA:

- Art. 1º -** Fica homologado o Resultado Final e classificação dos candidatos aprovados para o cargo previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, apresentado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 258, de 05/05/2023.
- Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis/Pr., 13 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação e aprovação do Regimento da Eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal 2.143/2015 e o Art. 3º do Regimento Interno, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis-PR é o órgão paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº10/2023 que dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária responsável pela condução da Eleição para os representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Prudentópolis-PR, para o mandato 2023-2025.

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2023 do CMDCA, realizada na data de 06 de junho de 2023, conforme Ata nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Pela convocação e aprovação do Regimento da Eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

Art. 2º – Poderão participar do processo eleitoral todas as organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regimento da Eleição, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

Prudentópolis, 12 de junho de 2023


VANDERLEIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
de Prudentópolis-PR

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O presente regimento destina-se à organização do processo de eleição para os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Prudentópolis, para a gestão 2023/2025, onde serão eleitos 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, assim distribuídos em segmentos:

- I – 02 membros (titular e suplente) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- II – 02 membros (titular e suplente) representantes das Instituições Religiosas;
- III – 08 membros (titulares e suplentes) representantes de Entidades voltadas à área infanto-juvenil legalmente constituídas;
- IV – 02 membros (titular e suplente) representantes de Associações de Pais, vinculadas a rede municipal, estadual e/ou particular de educação.

Art. 2º – A função de membro conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º – Será realizada ampla divulgação para eleição dos conselheiros da sociedade civil, através de redes sociais e envio de correspondências oficiais.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

Art. 4º – O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2023/2025, compreende as seguintes etapas:

I – Inscrição dos candidatos e votantes;

II – Análise documental dos interessados pela Comissão Eleitoral;

III – Eleição dos interessados.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º – Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes representantes da sociedade civil dos segmentos previstos no Art. 1º, que atendam aos critérios e calendário estabelecidos neste regimento.

Paragrafo primeiro: Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da sociedade civil os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Paragrafo segundo: Os segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Paragrafo terceiro: Poderão ser candidatos e/ou votantes as entidades habilitadas e interessadas em integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 06º – As representações da sociedade civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção no Requerimento de Inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição preenchida e assinada pelo representante da Entidade/Instituição/Associação, indicando se a habilitação é apenas para votante ou se para votante e candidatura, apresentando neste requerimento o representante que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

exercerá o direito ao voto (ANEXO I), bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura (ANEXO II);

II – Ata de eleição da atual diretoria.

III – Cópia de um documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente.

IV – Declaração de não vinculação devidamente preenchida e assinada pelos representantes (titular e suplente) de que não exercem cargo público, de qualquer natureza (ANEXO III).

V – Quando se tratar de entidades de atendimento a criança e ao adolescente do Município de Prudentópolis poderá ser apresentada a declaração de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para comprovar o cadastro.

Art. 07º – A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser enviadas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Avenida São João, nº 933, Edifício João Techy, 2º andar, Sala 14, Centro, Prudentópolis, Paraná – CEP: 84.400-000 ou pelo e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br.

Art. 08º – A habilitação dos candidatos e/ou votantes ao processo de eleição pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) **Período de inscrição:** de 14 junho de 2023 à 30 de junho de 2023;
- b) **Habilitação da inscrição pela Comissão Eleitoral:** 04 de julho de 2023;
- c) **Período de recurso:** 05 e 06 de julho de 2023;
- d) **Data da eleição:** 26 de julho de 2023;
- e) **Posse e início de mandato dos Conselheiros:** Plenária da próxima Reunião Ordinária, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a eleição.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DO CMDCA

Seção I Da realização da eleição

Art. 09º – A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizada em assembleia própria que acontecerá presencialmente, no dia 26 de julho 2023, a partir



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

das 09h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos no endereço Avenida São João, nº933 - Ed. João Techy – Sala 13 – Centro – Prudentópolis – PR.

Parágrafo único: A assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 10º – A assembleia de eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretaria-Executiva do CMDCA e a Comissão Eleitoral.

Art. 11º – O Presidente do CMDCA terá como atribuições:

- a) Fazer a leitura do regimento elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.
- b) Declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 12º – A Mesa Coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) Conferir se os candidatos e votantes encontram-se devidamente habilitados;
- c) Proceder à apuração de votos;
- d) Encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos segmentos.

Art. 13º – A Mesa Coordenadora e o Ministério Público acompanharão o processo de eleição no intuito da garantia do estrito cumprimento das normas previstas neste regimento.

Parágrafo único: Caberá o CMDCA o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação do Promotor de Justiça, para executar a atribuição referida no caput deste artigo.

Seção II

Da votação, da apuração e resultado final

Art. 14º – A assembleia de eleição terá o seguinte rito:

- a) Abertura às 09h;
- b) Início do processo eleitoral 09h15min;
- c) Confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;
- d) Leitura do regimento pela Presidente do CMDCA;
- e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

- f) Recesso da assembleia por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;
- g) Retorno à assembleia para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) Anúncio dos eleitos para os segmentos.

Art. 15º – Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 16º – Concluída a apuração, o Presidente do CMDCA fará a proclamação do resultado da eleição, sendo que os eleitos serão nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17º – Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 18º – Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO:

() Candidato(a) e Votante () Somente Votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

A Entidade/Organização/Associação _____

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede e foro no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, vem por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requerer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.

Indicando como **representante para VOTAR** no dia da Assembleia de Eleição, o(a) Sr(a) _____,

portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

E-mail: _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Nome Representante Legal: _____

RG : _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO (PESSOA FÍSICA)

(não preencher se o pedido de inscrição for "Somente Votante")

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

A Entidade/Organização/Associação _____

inscrita no CNPJ sob n.º _____, designa a indicação da pessoa física, titular e seu suplente, como candidatos a vaga:

Nome Completo (Titular): _____.

RG: _____ CPF: _____.

E-mail: _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

Nome Completo (Suplente): _____.

RG: _____ CPF: _____.

E-mail: _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Nome Representante Legal: _____

RG : _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 2.143 de 31 de março de 2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

Eu, _____ **DECLARO**, para fins de registro de candidatura perante o processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR, gestão 2023-2025, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

RG : _____ CPF: _____



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br